



MUNICIPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.595, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**Institui o Dia do Educador Especial no
calendário oficial de eventos.**

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Educador Especial, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 2º. O Dia do Educador Especial tem como objetivo, entre outros:

- I. Sensibilizar a população acerca da importância da educação especial e de seus profissionais;
- II. Promover a conscientização da sociedade em geral sobre ações em prol da educação especial e da importância dos profissionais que exercem.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 19 de outubro de 2023.

PAULO CELSO COLELA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma